



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>27786/2022</u>	
Recebido em:	<u>23/11/2022</u>
Horário:	<u>11:29</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 /2022

**APROVA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, REFERENTES AO
EXERCÍCIO DE 2019, DE
RESPONSABILIDADE DO EX-
PREFEITO, SENHOR MÁRIO SERGIO
LUBIANA.**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, através de seus membros infra-assinados, nos termos do art. 221 e o art. 222 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente da Câmara Municipal promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o PARECER PRÉVIO - TC 00009/2022-3 2 Câmara (Processos: 02126/2020-2, 02161/2020-4) Prestação de Conta Anual; Prefeitura Municipal de Nova Venécia; exercício de 2019; responsável Mário Sérgio Lubiana; aprovação com ressalva; determinação dar ciência - arquivar, mantido incólume pelo PARECER PRÉVIO 66/2022-1 Plenário (Processos: 01365/2022-2, 02161/2020-4, 02126/2020-2).

Parágrafo único. Com a aprovação do Parecer Prévio previsto no caput deste artigo, ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do ex-prefeito, Senhor Mário Sergio Lubiana.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

[Signature]
ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)
Presidente da CFO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



~~JOSE PEREIRA SENA~~ (PDT)
Vice-Presidente da CFO

João Pereira SENA



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação deste colegiado, o presente projeto de decreto legislativo que propõe a aprovação do PARECER PRÉVIO - TC 00009/2022-3 2^ Câmara (Processos: 02126/2020-2, 02161/2020-4) Prestação de Conta Anual; Prefeitura Municipal de Nova Venécia; exercício de 2019; responsável Mário Sérgio Lubiana; aprovação com ressalva; determinação dar ciência - arquivar, mantido incólume pelo PARECER PRÉVIO 66/2022-1 Plenário (Processos: 01365/2022-2, 02161/2020-4, 02126/2020-2), e aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2018, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Mário Sergio Lubiana.

A proposição objetiva assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 221 e 222 da Resolução nº 264/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal), em face da necessidade de acompanhamento de projeto de decreto legislativo, quando do manifesto parecer exarado para comissão competente.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santos encaminhou o citado parecer prévio propondo a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2019, conforme se observa dos autos do presente processo de prestação de contas.

Assim sendo, em conformidade com o referido parecer prévio do TC-ES e, com a aprovação do parecer do relator na comissão, exara-se o presente projeto de decreto legislativo propondo a aprovação das citadas contas.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 2022;
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Roan Roger Gomes Marques
ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)
Presidente da CFO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Vice-Presidente da CFO

